

PE24001- SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação. DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social e REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Maria Elizeuda da Penha. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

PORTARIA Nº 103/2024 - SEDHAS, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.270, de 10 de outubro de 2023, que alterou e revogou o Decreto Municipal nº 2.723 de 12 de agosto de 2021 que instituiu o Comitê Intersetorial da Primeira Infância - CIPIS / SOBRAL; CONSIDERANDO a redação §1º do Art. 3º do decreto municipal supracitado, que diz que Os membros titulares e seus suplentes serão indicados, por ofício, pelos respectivos Secretários Municipais, pelo Chefe do Gabinete do Gabinete do Prefeito, com a relação completa publicada por meio de portaria a ser expedida pela titular da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS) ou órgão municipal correspondente; CONSIDERANDO a redação do §2º do Art. 3º, do decreto municipal supracitado que diz que Os responsáveis por indicar os membros deverão comunicar, por ofício, à Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS), sempre que houver necessidade de alteração do respectivo representante, quando será expedida nova portaria pelo(a) titular da SEDHAS com a atualização dos membros do CIPIS; CONSIDERANDO que o Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Sobral (CIPIS) será vinculado à Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS) ou órgão municipal correspondente, que fornecerá o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao seu funcionamento, incluída concessão de um servidor devidamente qualificado para exercer a função de secretário executivo; CONSIDERANDO a recente alteração de titularidade de cargos havida na Prefeitura Municipal de Sobral; CONSIDERANDO por fim, a necessidade da regulamentação da composição do colegiado que atuará no CIPIS, conforme dispõe o decreto municipal que criou este comitê. RESOLVE: Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Intersetorial da Primeira Infância - CIPIS de Sobral, conforme disposto no Anexo Único desta Portaria. Parágrafo único. O exercício da função de membro do CIPIS, ante seus objetivos estratégicos e competência, é considerado de interesse público relevante e não será remunerado. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 25/2023-SEDHAS de 06 de dezembro de 2023. Sobral-CE, 14 de outubro de 2024. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social.

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 103 /2024 - SEDHAS		
MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA - CIPIS / SOBRAL		
REPRESENTAÇÃO	TITULARIDADE	NOME
Gabinete do Prefeito	Titular	David Gabriel Ferreira Duarte
	Suplente	Maria Aurea Galdino da Silva
Secretaria Municipal da Educação - SME	Titular	Kathleen Maria Arcanjo Mont'Alverne
	Suplente	Maria Sêrgia da Cunha Rocha Olimpio
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Titular	Flora Lia da Costa
	Suplente	Mary Jane Sousa Linhares
Secretaria da Segurança Cidadã - SESEC	Titular	Dayana Kecia Araújo Mendes
	Suplente	Morgiana Aparecida Monte Negrão
Secretaria do Trânsito e Transporte - SETRAN	Titular	Paulo Antônio Ferreira Capote
	Suplente	Nicole Lara Oliveira Aguiar
Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA	Titular	Adrinne Carvalho Araújo
	Suplente	Maria Larissa Portela Silva
Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS	Titular	Francisca Leite Mendonça Escócio
	Suplente	Ana Gilmaiza Tomaz Lourenço
Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT	Titular	Simone Rodrigues Passos
	Suplente	Maria Gecilda Freire

PORTARIA Nº 104/2024 - SEDHAS - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais, sobretudo as conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual

recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como FISCAL E GESTOR do Contrato nº 023/2024 - SEDHAS, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, firmado com a EMPRESA COMERCIAL EFICAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.186.050/0001-46, que tem como objeto “Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (café, água e açúcar)” a fim de realizar a fiscalização e acompanhamento do referido instrumento. I - FISCAL: FRANCISCO DAS CHAGAS CAMPOS NETO (matrícula nº 20599); II - GESTOR: CARLOS SILVA BARBOSA (matrícula nº 44743). Art. 2º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 3º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independentemente da publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral-CE, 14 de outubro de 2024. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.

PORTARIA Nº 105/2024 - SEDHAS - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais, sobretudo as conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como FISCAL E GESTOR do Contrato nº 022/2024 - SEDHAS, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, firmado com a EMPRESA MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.043.876/0001-08, que tem como objeto “a aquisição de material de expediente (Papel A4)” a fim de realizar a fiscalização e acompanhamento do referido instrumento. I - FISCAL: FRANCISCO DAS CHAGAS CAMPOS NETO (matrícula nº 20599); II - GESTOR: CARLOS SILVA BARBOSA (matrícula nº 44743). Art. 2º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a

qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 3º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral-CE, 14 de outubro de 2024. Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

LICENÇAS AMBIENTAIS

LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA/RENOVAÇÃO. AGROPECUARIA E PET DIAS COSTA LTDA ME Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada Renovação, referente às atividades de Veterinárias. Empreendimento situado na Rua Anahid Andrade, Nº 632, Bairro/Distrito Centro, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 14/10/2024.

LICENÇA DE OPERAÇÃO/RENOVAÇÃO - CDC-CENTRO DE DIAGNOSTICOS CLINICO LTDA Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Renovação nº 148/2023 com validade até 09/12/2024, referente às atividades de Atividade médica ambulatorial restrita a consultas. Empreendimento situado na Rua DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA, Nº 685, Bairro/Distrito Centro, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 24/09/2024.

LICENÇA DE OPERAÇÃO/RENOVAÇÃO. FERTILIZA - CLINICA DE REPRODUCAO HUMANA DE SOBRAL LTDA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Renovação, referente às atividades de 86.30-5-07 - Atividades de reprodução humana assistida. Empreendimento situado na Rua IDELFONSO DE HOLANDA CAVALCANTE, Nº 1046, Bairro/Distrito Campo dos Velhos, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 14/10/2024.

LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA/RENOVAÇÃO. SOBRAL SUPERMERCADOS E RESTAURANTE LTDA Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada Renovação nº 103/2024 com validade até 10/10/2027, referente às atividades de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados. Empreendimento situado na Rua TABELIAO ILDEFONSO CAVALCANTE, Nº 558, Bairro/Distrito Centro, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 14/10/2024.

LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA/REGULARIZAÇÃO. CRISTIANO LOPES DE ALMEIDA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada Regularização, referente às atividades de Comércio varejista de madeira e artefatos. Empreendimento situado na Rua VEREADOR RAIMUNDO NONATO PIMENTEL GOMES, Nº 33, Bairro/Distrito Parque Silvana, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 14/10/2024.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO